



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL

**PORTARIA Nº 104 DE 18 DE ABRIL DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL/MA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas;

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância o instrumento legítimo para apuração de irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO que é dever de toda autoridade que tenha ciência de irregularidade no serviço público promover sua imediata apuração;

CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2019, que dispõe sobre procedimentos a serem observados na área da Gestão de pessoas, bem como a lei nº 8.112/1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir a Comissão de Sindicância no âmbito da Secretaria de Educação do Município de Bacabal/MA, com a finalidade de elucidar os supostos fatos descritos no relatório administrativo sob o número de ofício 008/2022 encaminhado à Semed.

**Art. 2º.** Designar os servidores estáveis Rosimar Monteiro dos Santos, professora, Vania Cristina Rocha Mesquita Brito, professora e Luciano Rodrigues de Oliveira; sob a presidência do primeiro Servidor.

**Art. 3º.** Caberá à Assessoria Jurídica e a Controladoria do Município assessorar e acompanhar o referido processo.

**Art. 4º.** Determinar o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato que determina a abertura do processo, para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, nos termos da Lei.

**Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**EDVAN BRANDÃO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Bacabal